



EDITAL Nº 021/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Torna-se público que o Município de Guiricema/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema/MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 30/04/2026

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>, e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872 de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **2 (dois) lotes**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração em cada lote, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

2.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Nesta licitação **não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista que os valores estimados de ambos os lotes são superiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.7. **Não poderão participar disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básico e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Juntamente com a proposta, conforme modelo indicado no **ANEXO III**, os licitantes deverão enviar:

3.1.1.1. as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo os modelos elaborados pela Administração para cada lote;

3.1.1.2. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

3.1.1.3. composições de Custos Unitários dos itens constantes da Planilha Orçamentária; e



3.1.1.4. cronograma físico-financeiro.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Concorrência e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.



3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.15. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor global**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

5.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. Empresas brasileiras;

5.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do **ANEXO III**), acompanhada:

5.25.4.1. das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

5.25.4.2. do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES); e

5.25.4.3. do cronograma físico-financeiro.

5.25.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25.6. Se for o caso, a Agente de Contratação poderá, ainda, solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

5.27.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

5.27.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

5.27.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

5.27.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

5.27.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:



6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.4. Na hipótese de inversão da fase de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado para o respectivo lote, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.

7.3.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



7.9.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.9.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.9.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.9.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.9.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

7.9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

7.9.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.9.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



7.9.3.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.

7.9.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.9.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.9.3.4. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis** do último exercício social, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.9.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.9.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

7.9.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.9.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, abrangendo os locais correspondentes aos lotes para os quais está concorrendo, sejam eles o Lote 01 (Estrada do Funil), o Lote 02 (Estrada de Laranjeiras) ou ambos.

7.9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo igualmente especificar os lotes de seu interesse.

7.9.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA em plena validade.

7.9.4.3. **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** comprovação da licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução dos serviços similares ao objeto licitado, conforme abaixo descrito, sem exigência de quantitativo mínimo:

Código	Banco	Descrição	Und.
ED-8914	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO.	m²
ED-48664	SETOP	GUIA DE MEIO FIO (10X15X22) CM E SARJETA (30X10) CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m²

7.9.4.3.1. A comprovação do vínculo do profissional que será o responsável técnico poderá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o [art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977](#) e o [art. 45 da Lei Federal nº 12.378/2010](#), ou, ainda, pela apresentação de declaração de contratação futura com anuência do profissional.

7.9.4.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou diretamente serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, devidamente registrados no CREA, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, prevista na [Resolução 1.137/2023](#) do Confea, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4.4.1. **Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica, já contemplando os respectivos quantitativos mínimos exigidos, os seguintes serviços:**

Lote	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant. Mínima Executada
01	ED-8914	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO.	m²	1.700,65



01	ED-48664	SETOP	GUIA DE MEIO FIO (10X15X22) CM E SARJETA (30X10) CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	622,75
02	ED-8914	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO.	m ²	2.219,06
02	ED-48664	SETOP	GUIA DE MEIO FIO (10X15X22) CM E SARJETA (30X10) CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	821,95

7.9.4.5. A capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderá ser comprovada por meio de um único atestado ou de vários atestados, desde que o conjunto dos atestados apresentados comprove a exigência descrita para o respectivo lote.

7.9.4.5.1. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nas parcelas de maior relevância técnica, desde que os atestados estejam devidamente registrados no CREA e reste comprovada a execução direta dos serviços exigidos.

7.9.4.5.2. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

7.9.4.6. **Termo de Compromisso** da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme modelo **ANEXO VII** sugerido neste Edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

7.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



7.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema/MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra este Edital.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 10.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
- 12.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 12.12.5. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- 12.12.6. ANEXO VI – MODELO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- 12.12.7. ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 12.12.8. ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Guiricema/MG, 06 de abril de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos:

LOTE 01		
ITEM	LOCAL/SERVIÇO	VALOR DO LOTE
01	CALÇAMENTO DO FUNIL - Execução de obra de pavimentação com bloquetes sextavados e drenagem superficial na Estrada do Funil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, compreendendo a regularização do subleito, execução de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios e sarjetas, implantação e complementação do sistema de drenagem superficial, bem como todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, conforme projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e normas vigentes.	R\$ 628.301,89

LOTE 02		
ITEM	LOCAL/SERVIÇO	VALOR DO LOTE
02	CALÇAMENTO DO LARANJEIRAS - Execução de obra de pavimentação com bloquetes sextavados e drenagem superficial na Estrada de Laranjeiras (2 trechos), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, compreendendo a regularização do subleito, execução de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios e sarjetas, implantação e complementação do sistema de drenagem superficial, bem como todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, conforme projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e normas vigentes.	R\$ 788.452,31

Valor Total da Contratação: R\$ 1.416.754,20 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

1.2. As Planilhas Orçamentárias de Custos referentes a cada um dos respectivos itens constam nos anexos deste Termo de Referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como **obra de engenharia de natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir em atividade privativa das profissões



de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações voltadas à pavimentação de via pública com blocos intertravados de concreto e à implantação de sistema de drenagem superficial, acarretando alteração substancial das características originais de bem imóvel público. Trata-se de intervenção permanente, executada mediante técnicas construtivas padronizadas, amplamente difundidas no mercado, com parâmetros técnicos previamente definidos em projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, possuindo padrões objetivos de desempenho e qualidade, não demandando soluções inovadoras ou complexidade técnica excepcional.

1.5. O licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço para cada lote que desejar disputar, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em lei, observando as descrições acima.

1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.8. O prazo de execução de cada lote é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.9. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II do Edital).

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

2.3. O objeto da presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o referido instrumento. Ressalta-se, contudo, que a contratação está devidamente compatibilizada com os demais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, notadamente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II do Edital).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



4.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU (2025), bem como da legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

4.1.1. A contratada deverá elaborar, implementar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, compatível com a natureza da obra, observando a classificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme as classes A, B, C e D definidas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

4.1.2. Deverão ser priorizadas práticas que visem à não geração e à redução de resíduos, bem como à reutilização e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente possível, especialmente resíduos de concreto, argamassa, blocos, solos provenientes de escavação e materiais recicláveis, em consonância com a hierarquia da gestão de resíduos prevista na Lei nº 12.305/2010;

4.1.3. Os resíduos gerados deverão ser destinados exclusivamente a áreas, usinas, aterros ou empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedada a disposição irregular em vias públicas, áreas não autorizadas ou corpos d'água. A contratada deverá manter registros e comprovantes de transporte e destinação final, para fins de fiscalização;

4.1.4. Todo o transporte de resíduos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, conforme normas da ABNT e exigências dos órgãos ambientais, incluindo, quando aplicável, o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente;

4.1.5. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, especialmente água, energia e materiais, evitando desperdícios durante a execução da obra, inclusive na preparação de concreto, argamassas, lavagem de equipamentos e execução de serviços de pavimentação;

4.1.6. Deverão ser adotadas medidas para mitigação de impactos ambientais temporários, tais como controle de poeira, ruídos, vibrações, lama e carreamento de sedimentos, de modo a reduzir incômodos à população e prevenir danos ao meio ambiente;

4.1.7. As embalagens vazias de tintas, solventes e demais insumos potencialmente poluentes deverão ser destinadas aos sistemas de logística reversa, nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução CONAMA nº 307/2002, observadas as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.8. A contratada será integralmente responsável pelos danos ambientais que eventualmente causar, respondendo administrativa, civil e penalmente, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis, devendo reparar eventuais danos e promover a recomposição ambiental, quando aplicável; e

4.1.9. A execução da obra deverá observar as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e demais normas ambientais estaduais e municipais vigentes, quando existentes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia,



fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do **respectivo contrato**.

4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:



- 4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A vistoria prévia aos locais de execução dos serviços é **FACULTATIVA**, destinando-se a permitir ao interessado o conhecimento das condições gerais e peculiaridades dos ambientes onde serão executados os serviços, não sendo condição indispensável para a formulação da proposta.

4.21. A vistoria, quando realizada, deverá ser **previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras**, por meio dos seguintes canais oficiais de contato: e-mail: obras@guiricema.mg.gov.br e Telefones: (32) 3553-1177 | (32) 3553-1188 | (32) 3553-1225.

4.22. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e documento emitido pela empresa que comprove sua vinculação ou habilitação para o ato.

4.23. O licitante que optar por **não realizar a vistoria** poderá **substituir o atestado de vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto** para os lotes que desejar disputar (Lote 01 – Funil, Lote 02 – Laranjeiras ou ambos), a qual deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante.

4.24. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para futuras alegações de desconhecimento das condições dos locais, dúvidas, omissões ou solicitações de acréscimos decorrentes de fatos previsíveis, competindo à contratada assumir integralmente os ônus da execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no presente Termo de Referência, observando rigorosamente os projetos técnicos previamente elaborados e aprovados, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

5.1.2. O início da execução do objeto ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura do contrato e a comprovação das condições de habilitação exigidas.

5.1.3. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a emissão e o devido registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme o caso, junto ao conselho profissional competente, correspondente aos serviços contratados, devendo apresentar o respectivo comprovante à Administração.

5.1.4. A execução compreenderá a realização das etapas, métodos, rotinas e procedimentos técnicos previstos nos projetos e memoriais descritivos, incluindo, entre outros serviços, a regularização e preparo do subleito, execução de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios e sarjetas, implantação e complementação do sistema de drenagem superficial, bem como a execução dos serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, respeitando-se a sequência lógica e os prazos definidos nos cronogramas anexos.

5.1.5. O cronograma de realização dos serviços deverá observar os prazos e marcos estabelecidos nos documentos técnicos anexos, podendo sofrer ajustes pontuais, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela fiscalização do contrato, sem prejuízo do prazo global de execução.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços



5.2.1. Os serviços serão executados nas seguintes vias públicas do Município de Guiricema/MG, conforme delimitação, quantitativos e especificações constantes nos projetos, memoriais e planilhas técnicas anexos: **Lote 01 – Estrada do Funil e Lote 02 – Estrada de Laranjeiras (2 trechos).**

5.2.2. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h00 e 17h00**, podendo ser ajustado em função de condições climáticas, necessidades operacionais da obra ou interesse público, desde que previamente alinhado com a fiscalização do contrato e com a Administração Municipal.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.3.1.1. mobilização da equipe técnica habilitada, devidamente qualificada e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme ART ou RRT apresentada;

5.3.1.2. conferência prévia do trecho a ser executado, com verificação das condições do subleito, interferências existentes, níveis, alinhamentos e compatibilidade com os projetos aprovados;

5.3.1.3. execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas da ABNT e demais normas técnicas e legais aplicáveis;

5.3.1.4. comunicação prévia à fiscalização do contrato acerca do início, andamento e conclusão de cada etapa relevante da obra, especialmente das fases de preparo do subleito, execução de base, assentamento dos blocos intertravados e implantação da drenagem superficial;

5.3.1.5. manutenção da organização, limpeza e segurança do canteiro de obras e da área de intervenção, com adoção de medidas de sinalização, isolamento e proteção de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

5.3.1.6. correção imediata, às expensas da Contratada, de quaisquer inconformidades, falhas ou serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas, quando apontadas pela fiscalização;

5.3.1.7. destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e a legislação ambiental vigente.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e insumos necessários à execução da obra, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos.

5.4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e de procedência comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às especificações do projeto e às boas práticas de engenharia, especialmente no que se refere aos blocos intertravados de concreto, meios-fios, materiais de base e sub-base, agregados, elementos de drenagem e demais componentes da obra.

5.4.3. Sempre que constatada a inadequação, não conformidade ou defeito de qualquer material, equipamento ou insumo utilizado, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda da Administração foi dimensionada com base nos projetos técnicos previamente elaborados e aprovados, nas planilhas de quantitativos e custos, nos memoriais descritivos e nos cronogramas físico-financeiros anexos, os quais refletem as reais necessidades das obras de



pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial na **Estrada do Funil (Lote 01)** e na **Estrada de Laranjeiras – 2 trechos (Lote 02)**.

5.5.2. Todos os quantitativos, prazos, métodos executivos e especificações técnicas constantes dos documentos que integram a fase preparatória deverão ser integralmente considerados pelos licitantes para a correta formulação da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro de interpretação ou insuficiência de informações.

5.5.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, incluindo, entre outros, mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros, mobilização e desmobilização, gestão de resíduos, sinalização de segurança, administração local e demais despesas correlatas, não sendo admitidos pleitos adicionais decorrentes de omissões na proposta.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Preposto

4.20. A contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração, antes do início da execução da obra, indicando no documento de nomeação as competências, poderes e atribuições referentes ao acompanhamento da execução contratual.

4.21. A contratada não necessitará manter o preposto permanentemente no local da obra, devendo, contudo, garantir sua disponibilidade para atendimento imediato às solicitações da fiscalização e comparecimento presencial sempre que necessário ao acompanhamento, esclarecimento ou solução de questões relacionadas à execução dos serviços.

4.22. A Administração poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de dois dias úteis, mantendo a regular continuidade dos serviços.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Os serviços serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações, projetos e demais documentos contratuais.

8.3. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

8.4. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela Contratante.

8.5. A forma de apresentação das medições (documentos, formatos etc...) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da Contratada.

8.6. As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, observados os prazos e marcos de execução nele estabelecidos.

8.7. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias.



8.8. Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a Contratada corrija as falhas.

8.9. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8.9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

8.11. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.11.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.11.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, mediante termos detalhados, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([art. 140, inciso I, 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.12.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



8.12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([art. 119](#) c/c [art. 140](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.14.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.14.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.22. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.23. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



8.27. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.28. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

8.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.30. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

8.31. Na hipótese do referido índice estabelecido para compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Forma de Pagamento

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de Execução



9.2. O regime de execução do Contrato será **EMPREITADA GLOBAL**.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Exigências de Habilitação

9.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.6. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estarão previstos no Edital.

Qualificação Técnica:

9.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante, previstos no [art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão aqueles previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;



10.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Contrato, Edital e anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital e anexos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.1.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



- 11.1.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.1.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 11.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.1.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.1.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 11.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.1.32. Elaborar o Diário da Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.1.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 11.1.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas Planilhas de Preços SEINFRA e SETOP – Região Leste – Julho/2025 – com desoneração.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1. Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:



- a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

14.1.2. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

14.2. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3. Vale ressaltar que as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 90 (noventa) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.12. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.416.754,20 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.



16.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa para atender a esta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do Município de Guiricema-MG. Para tanto, será utilizada as seguintes dotações orçamentárias vigente para o exercício de 2026:

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0009.1.0006	1.706.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

18.1. A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante e de seu responsável técnico, não sendo atribuído à Agente de Contratação, ou à sua equipe de apoio, quaisquer responsabilizações ou culpabilidades neste sentido.

18.2. O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, contém todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

18.2.1. Anexos a este Termo de Referência está o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus respectivos anexos.

Guiricema/MG, 01 de abril de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação decorre da necessidade de execução de obras de infraestrutura viária em duas localidades do Município de Guiricema/MG: a Estrada do Funil e a Estrada de Laranjeiras, as quais apresentam atualmente condições inadequadas de trafegabilidade, comprometendo a mobilidade da população, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção local.

A Estrada do Funil encontra-se com trechos de solo exposto, irregularidades no leito da via, formação recorrente de lama em períodos chuvosos e excesso de poeira em períodos secos, além de escoamento ineficiente das águas pluviais. A Estrada de Laranjeiras, por sua vez, apresenta deficiências semelhantes, com agravante de ser composta por 2 (dois) trechos que demandam intervenção integrada para garantir a continuidade da via.

A inexistência ou insuficiência de pavimentação e de dispositivos adequados de drenagem superficial contribui para a degradação acelerada das vias, com agravamento dos processos erosivos, carreamento de sedimentos, surgimento de pontos de instabilidade no leito e danos a imóveis e infraestruturas adjacentes. Além disso, o escoamento desordenado das águas pluviais potencializa riscos de alagamentos pontuais, intensifica a deterioração das camadas estruturais das vias e eleva, de forma progressiva, os custos de manutenção e de intervenções corretivas a serem suportados pela Administração.

A situação descrita compromete a mobilidade cotidiana dos moradores, dificulta o tráfego regular de veículos, restringe o acesso a serviços públicos e privados essenciais e prejudica a circulação de veículos de emergência, impactando diretamente a segurança, o conforto e a qualidade de vida da população local, evidenciando um problema estrutural que demanda atuação do Poder Público sob a ótica do interesse coletivo.

Assim, justifica-se a presente contratação para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto (bloquete sextavado) e implantação de sistema de drenagem superficial nas duas localidades, divididas em 2 (dois) lotes distintos, conforme detalhado nos documentos técnicos anexos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto do presente estudo não consta do Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o referido instrumento. Ressalta-se, contudo, que a contratação está devidamente compatibilizada com os demais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, notadamente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação deverá envolver empresa legalmente constituída e tecnicamente habilitada para execução de obras de engenharia, com capacidade comprovada para executar serviços de pavimentação e infraestrutura viária, devendo a execução observar rigorosamente os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pela Administração para cada um dos lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras).

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, abrangendo todos os serviços contratados de cada lote.

A contratada deverá dispor de equipe técnica, mão de obra, equipamentos, máquinas e insumos compatíveis com a complexidade e o porte de cada obra, garantindo a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos (180 dias para cada lote) e a observância das boas práticas de engenharia.

Os serviços e materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade definidos nas normas técnicas aplicáveis, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e estabilidade das vias após a conclusão das obras.

A execução deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à gestão de resíduos da construção civil, à mitigação de impactos ambientais temporários e ao uso racional de recursos naturais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no processo administrativo.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança do trabalho, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, de modo a proteger trabalhadores, pedestres, usuários das vias e propriedades lindeiras durante toda a execução das obras.

A execução dos serviços deverá permitir o acompanhamento e fiscalização pela Administração, garantindo acesso às informações, aos registros de obra e aos esclarecimentos técnicos necessários à verificação do cumprimento contratual, podendo a Administração contratar apoio técnico especializado para auxiliar na fiscalização, considerando que o Município não dispõe de engenheiro civil em seu quadro permanente.



A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, às obras de engenharia e às normas correlatas, assegurando a regularidade jurídica, técnica e administrativa de todas as etapas da execução.

A contratada deverá apresentar, para cada lote, as planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI, compatíveis com os valores propostos e com as especificações técnicas exigidas.

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnico-operacional mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais de cada lote, nos serviços de pavimento intertravado e meio-fio com sarjeta, conforme detalhado no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

As estimativas de quantidades relativas à presente contratação foram dimensionadas com base nos projetos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias analíticas, elaborados por profissional legalmente habilitado, os quais integram o conjunto de documentos técnicos das obras de pavimentação de vias públicas com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial no Município de Guiricema/MG, compreendendo a Estrada do Funil (Lote 01) e a Estrada de Laranjeiras, composta por 2 (dois) trechos (Lote 02).

O levantamento quantitativo considerou, de forma integrada, todas as etapas necessárias à execução completa das obras, abrangendo serviços preliminares, execução do pavimento intertravado, implantação de elementos de contenção e drenagem superficial, bem como os serviços acessórios e complementares indispensáveis à plena funcionalidade das vias, em conformidade com as especificações técnicas adotadas.

O demonstrativo detalhado dos quantitativos encontra-se devidamente apresentado nas **Memórias de Cálculo** anexas, documentos que integram este Estudo Técnico Preliminar, nas quais constam os levantamentos precisos dos serviços e materiais previstos, com suas respectivas unidades de medida, coeficientes e composições, compatibilizados com os projetos executivos.

Na definição das quantidades, foram consideradas as interdependências entre os serviços, especialmente aquelas relacionadas à sequência executiva das obras, à mobilização conjunta de equipamentos e equipes e à logística de fornecimento e transporte de materiais, de forma a assegurar o aproveitamento racional de recursos e a viabilidade técnico-operacional da execução.

As quantidades estimadas refletem fielmente as condições dos locais de intervenção e os parâmetros técnicos definidos em projeto, garantindo a coerência entre os documentos técnicos, a compatibilidade das medições e o adequado controle físico-financeiro das obras, proporcionando a precisão necessária ao planejamento, à execução e à fiscalização dos contratos, em atendimento ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Para a execução das obras objeto desta contratação, foram analisadas as **alternativas disponíveis quanto à forma de execução**, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, à luz do interesse público e da capacidade institucional do Município.

As principais opções identificadas no mercado e na prática administrativa são as seguintes:

a) Execução direta pelo Município (administração direta): Consiste na execução das obras com utilização de servidores, mão de obra própria, equipamentos municipais e aquisição direta dos materiais necessários. Embora possa ser aplicável a serviços de pequena monta ou manutenção rotineira, essa alternativa mostra-se inadequada para as obras em questão, em razão da necessidade de equipe técnica especializada, controle rigoroso de qualidade, disponibilidade contínua de equipamentos específicos e gestão integrada de prazos, materiais e métodos construtivos. Ademais, a Administração Municipal não dispõe, de forma permanente, de estrutura operacional suficiente para garantir a execução integral das obras dentro dos padrões técnicos exigidos, o que poderia comprometer o cronograma, a qualidade e a durabilidade das intervenções.

b) Contratação de mão de obra ou serviços isolados, com aquisição direta dos materiais pela Administração: Essa alternativa pressupõe a contratação apenas dos serviços de execução, ficando a cargo do Município a aquisição, logística, armazenamento e fornecimento dos materiais. Tal modelo acarreta maior complexidade administrativa, fragmentação de responsabilidades, aumento dos riscos de descontinuidade das obras por eventuais atrasos no fornecimento de insumos e maior dificuldade na responsabilização por falhas de execução ou incompatibilidades entre serviços e materiais. Além disso, essa forma de execução tende a elevar custos indiretos e ampliar o risco de desequilíbrios na execução contratual.

c) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra: Consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução completa das intervenções, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, gestão das obras e cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Trata-se de modelo amplamente adotado no mercado, com vasta oferta de empresas capacitadas, procedimentos consolidados e maior eficiência na gestão da execução.

Justificativa Técnica e Econômica da Opção Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução integral da obra** é a opção **tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa** para o atendimento da necessidade identificada.

Sob o aspecto técnico, essa forma de execução assegura maior controle de qualidade, cumprimento rigoroso das especificações dos projetos, adequada coordenação das etapas construtivas e responsabilidade única pela execução, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e incompatibilidades técnicas.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação de empresa especializada permite melhor previsibilidade de custos, racionalização da gestão contratual, redução de encargos operacionais para



a Administração e maior eficiência na execução dos recursos públicos. A concentração das responsabilidades em um único contratado por lote facilita a fiscalização, a medição e a responsabilização por eventuais inconformidades, contribuindo para maior segurança jurídica e operacional dos contratos.

Dessa forma, a opção pela contratação de empresa especializada revela-se compatível com a capacidade institucional do Município, com o porte e a complexidade das obras e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para a execução das intervenções pretendidas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas **planilhas orçamentárias detalhadas e nas composições de custos** integrantes do processo, confeccionadas por profissional legalmente habilitado, contemplando os serviços necessários à execução das obras de pavimentação com bloquete sextavado e drenagem superficial no Município de Guiricema/MG, compreendendo a Estrada do Funil (Lote 01) e a Estrada de Laranjeiras, composta por 2 (dois) trechos (Lote 02).

Os preços unitários referenciais foram obtidos com base em fontes oficiais reconhecidas, utilizando como referência as bases **SETOP (Minas Gerais)**, sendo adotada a base de outubro de 2025 para o Lote 01 – Funil e a base de julho de 2025 para o Lote 02 – Laranjeiras, com aplicação de **BDI de 25,0% (vinte e cinco por cento)** para ambos os lotes, conforme demonstrado nas planilhas anexas.

As planilhas orçamentárias contemplam os principais grupos de serviços previstos, compreendendo, em síntese: serviços preliminares (placa de obra), calçamento (execução de pavimento intertravado, guia de cordão boleado e transporte de bloquetes) e drenagem (meio-fio e sarjeta moldados in loco, com escavação, apiloamento e transporte do material escavado), incluindo os custos diretos necessários à execução.

De acordo com o levantamento técnico-financeiro consolidado, o valor total estimado para a contratação, considerando a soma dos dois lotes, é de **R\$ 1.416.754,20 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, sendo **R\$ 628.301,89 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e um reais e oitenta e nove centavos)** para o Lote 01 – Funil e **R\$ 788.452,31 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)** para o Lote 02 – Laranjeiras.

Os documentos que fundamentam a estimativa, planilhas orçamentárias (analíticas e sintéticas) e composições de custos, encontram-se anexos ao processo, garantindo rastreabilidade dos preços, transparência metodológica e adequada previsão orçamentária para a execução das obras públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução proposta consiste na execução de obras de pavimentação de vias públicas com blocos intertravados de concreto (bloquete sextavado), associada à implantação de sistema de drenagem superficial, no Município de Guiricema/MG, abrangendo a Estrada do Funil (Lote 01) e a Estrada de



Laranjeiras, composta por 2 (dois) trechos (Lote 02), com vistas à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e escoamento das águas pluviais.

As intervenções contemplam a execução coordenada dos serviços necessários à conformação adequada das vias, incluindo, entre outros, a preparação e regularização do subleito, execução das camadas de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento dos blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios, sarjetas e demais dispositivos de drenagem superficial, bem como a realização de serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária.

Os serviços serão executados em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronogramas físico-financeiros elaborados por profissional legalmente habilitado, observando-se rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia e a legislação aplicável às obras públicas.

A solução adotada baseia-se na utilização de métodos construtivos padronizados e amplamente difundidos no mercado, o que assegura viabilidade técnica, competitividade entre os potenciais executores e facilidade de fiscalização pela Administração, além de permitir futuras manutenções localizadas sem prejuízo significativo à estrutura dos pavimentos.

Classificação e regime de execução

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a intervenção caracteriza-se como **obra de engenharia**, por implicar intervenção permanente em bens imóveis públicos, com alteração substancial de suas características originais. Considerando a adoção de técnicas construtivas usuais e parâmetros técnicos claramente definidos em projeto, as obras enquadram-se como de **natureza comum**.

A execução das obras ocorrerá de forma **indireta**, mediante **contratação de empresa especializada**, selecionada por meio de processo licitatório, sendo esta a forma mais adequada para assegurar a qualidade técnica, o cumprimento dos prazos e a correta gestão dos recursos públicos. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes independentes**, permitindo que empresas participem de um ou de ambos os lotes.

Assistência técnica e prazos legais de garantia

A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos legais de garantia previstos na legislação vigente. Nos termos do art. 618 do Código Civil, será responsável pela solidez e segurança das obras pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo de cada lote, observando-se o prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias para o ajuizamento de ação após o surgimento de eventual vício ou defeito.

Quanto aos vícios aparentes ou de fácil constatação, aplicar-se-á o disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, assegurando-se o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação, contado da entrega das obras ou do momento em que o vício oculto se tornar evidente.

Durante os prazos de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica e realizar, às suas expensas, as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo a adequada funcionalidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Considerando a natureza do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação em 2 (dois) lotes distintos, sendo o Lote 01 correspondente à execução da obra de pavimentação e drenagem na Estrada do Funil e o Lote 02 correspondente à execução da obra de pavimentação e drenagem na Estrada de Laranjeiras, composta por 2 (dois) trechos.

A opção pelo parcelamento justifica-se pela localização geográfica distinta entre as vias a serem pavimentadas, não havendo interdependência técnica ou operacional entre elas, o que permite que sejam executadas de forma independente, por empresas distintas, sem prejuízo à qualidade ou funcionalidade das intervenções.

Além disso, o parcelamento amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, inclusive aquelas de menor capacidade operacional que poderiam ser excluídas caso os serviços fossem agrupados em um único lote de maior vulto. Essa ampliação da competitividade contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento também reduz o risco de frustração parcial do certame, uma vez que a desistência, inabilitação ou fracasso na contratação de um dos lotes não compromete a execução do outro, permitindo que a Administração realize a contratação da parcela viável e posteriormente promova nova licitação para o lote remanescente, se necessário.

Do ponto de vista da gestão contratual, embora o parcelamento implique a celebração de contratos distintos, a Administração possui capacidade para fiscalizar e gerir múltiplos contratos de obras de engenharia de natureza comum, especialmente com o apoio de empresa especializada contratada para auxiliar na fiscalização técnica.

Ressalta-se que, embora a contratação seja parcelada em lotes distintos, a obra da Estrada de Laranjeiras, embora composta por 2 (dois) trechos, será contratada como um único lote (Lote 02), em razão da interdependência técnica entre os trechos, que integram uma mesma via e demandam execução coordenada e responsabilidade única para garantir a continuidade e a uniformidade da intervenção.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento da contratação em 2 (dois) lotes revela-se a mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que recomenda o parcelamento como regra, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação tem por finalidade promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos nas localidades do Funil e Laranjeiras, assegurando a execução de obras de infraestrutura viária com controle de custos, qualidade técnica e durabilidade, contribuindo para a melhoria da mobilidade e da integração territorial do Município.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se a redução de despesas recorrentes com manutenções paliativas em vias não pavimentadas, frequentemente impactadas por chuvas, erosões e degradação acelerada. A execução de intervenções estruturantes permitirá diminuir custos futuros de conservação,



substituindo gastos contínuos por um investimento com melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa especializada evita a necessidade de mobilização direta de servidores municipais para atividades técnicas específicas da engenharia, permitindo que o quadro administrativo concentre esforços nas funções de planejamento, gestão e fiscalização, o que se mostra especialmente relevante diante das limitações operacionais comuns a municípios de pequeno porte.

No que se refere aos recursos materiais, a execução contratada possibilita o uso racional de insumos, equipamentos e tecnologias adequadas às condições das vias rurais e urbanas, com responsabilidade concentrada na empresa executora, reduzindo desperdícios, retrabalhos e falhas decorrentes de logística inadequada ou limitações estruturais da Administração.

Em relação aos recursos financeiros, a aplicação de orçamento previamente dimensionado e fundamentado em planilhas analíticas e composições de custos referenciais assegura previsibilidade de despesas, controle físico-financeiro das obras e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Quanto aos resultados em termos de efetividade, as intervenções proporcionarão melhoria significativa nas condições de trafegabilidade das vias, com redução da formação de lama em períodos chuvosos e da poeira em períodos secos, aumento da segurança para usuários e veículos, melhor escoamento das águas pluviais com a implantação do sistema de drenagem superficial e valorização dos imóveis lindeiros.

No que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, com a adoção de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, controle de emissão de poeira e ruídos, e uso racional de recursos naturais, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e às boas práticas de contratações sustentáveis.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem a otimização do gasto público nas localidades do Funil e Laranjeiras, a redução de riscos financeiros e operacionais, o fortalecimento da capacidade administrativa municipal e a entrega de infraestrutura viária adequada, segura e durável, contribuindo para o desenvolvimento local, o escoamento da produção rural e a melhoria da qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá assegurar a articulação entre os setores envolvidos e a estrutura necessária para o adequado acompanhamento da execução das obras, considerando que o Município não dispõe de engenheiro civil em seu quadro permanente de servidores.

Nesse contexto, deverá ser formalizado o apoio técnico à fiscalização por meio de empresa especializada previamente contratada, responsável por prestar suporte técnico à Administração no acompanhamento da execução dos serviços, na análise de conformidade técnica, na verificação das medições e no subsídio às decisões da gestão contratual, sem prejuízo das atribuições dos fiscais designados para cada um dos lotes.



Os fiscais do contrato, já indicados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, deverão ser previamente orientados quanto às rotinas de acompanhamento, fluxo de informações, procedimentos de medição, registro de ocorrências e comunicação com a empresa executora, de modo a garantir a atuação coordenada entre a fiscalização administrativa e o apoio técnico especializado.

Deverá ser organizada e disponibilizada, antes do início da execução, toda a documentação técnica necessária ao acompanhamento das obras, incluindo projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas de cada lote, assegurando que os agentes responsáveis disponham das informações indispensáveis à fiscalização e ao controle físico-financeiro.

Por fim, a Administração deverá alinhar previamente os procedimentos de acompanhamento e fiscalização com a empresa de apoio técnico, de forma a assegurar uniformidade de critérios, celeridade na identificação de eventuais inconformidades e adequada condução da execução contratual desde o seu início.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação possui relação direta com a empresa especializada em engenharia contratada pelo Município para apoio à fiscalização técnica, responsável por auxiliar no acompanhamento da execução das obras, na análise de conformidade dos serviços, na conferência das medições e na interpretação dos projetos e memoriais técnicos, considerando que o Município não dispõe de engenheiro civil em seu quadro permanente.

Essa contratação de apoio técnico possui caráter complementar, não se confundindo com o objeto principal, e tem como finalidade reforçar a capacidade de fiscalização, controle de qualidade e suporte técnico à gestão contratual, contribuindo para a correta execução das obras, a mitigação de riscos técnicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Não há sobreposição de escopos entre as contratações, permanecendo integralmente sob responsabilidade da futura contratada a execução dos serviços de pavimentação e drenagem previstos no objeto para ambos os lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A execução das obras de pavimentação com blocos intertravados e implantação de sistema de drenagem superficial poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, típicos de intervenções em infraestrutura viária, especialmente nas áreas rurais do Funil e Laranjeiras. Tais impactos devem ser adequadamente prevenidos, controlados e mitigados por meio de medidas técnicas e operacionais a serem adotadas pela contratada.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a emissão de poeira, o aumento de ruídos e vibrações, a alteração temporária do tráfego local, o risco de



carreamento de sedimentos, o consumo de recursos naturais (água, energia e agregados) e a possibilidade de contaminação do solo ou de corpos d'água por resíduos ou insumos.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá implementar e cumprir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) compatível com a natureza das obras, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as classes A, B, C e D definidas na Resolução CONAMA nº 307/2002. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização e reciclagem de resíduos, especialmente solos, agregados, concreto, argamassa e blocos, reduzindo o volume destinado a aterros.

Os resíduos gerados deverão ser destinados exclusivamente a locais licenciados, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, corpos d'água ou áreas ambientalmente sensíveis. O transporte de resíduos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, incluindo, quando aplicável, o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou instrumento equivalente.

Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, lama, ruídos e vibrações, tais como umectação de vias, cobertura de cargas, manutenção preventiva de equipamentos, limitação de horários de atividades mais ruidosas e contenção de sedimentos, de modo a reduzir incômodos à população e minimizar impactos ao meio ambiente.

A contratada deverá promover o uso racional de recursos naturais, adotando práticas de baixo consumo de água e energia, especialmente em atividades de preparo de concreto e argamassas, lavagem de equipamentos e operação de máquinas, bem como a otimização do uso de materiais para evitar desperdícios.

Quanto à logística reversa, embalagens vazias de tintas, solventes, óleos, lubrificantes e outros insumos potencialmente poluentes deverão ser destinadas a sistemas de logística reversa ou reciclagem, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 307/2002, com comprovação da destinação ambientalmente adequada.

A contratada será responsável por prevenir, mitigar e reparar eventuais danos ambientais decorrentes da execução das obras, respondendo administrativa, civil e penalmente por irregularidades, devendo adotar medidas imediatas de contenção e recuperação ambiental sempre que necessário.

Por fim, a execução das obras deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como eventuais diretrizes municipais e estaduais aplicáveis, assegurando que as intervenções resultem em ganhos ambientais indiretos, como a redução de processos erosivos, melhoria do escoamento pluvial, menor geração de poeira após a pavimentação e valorização ambiental e urbanística das áreas atendidas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), mostra-se técnica, econômica e administrativamente adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta é compatível com as condições locais, com os projetos técnicos elaborados e com as restrições operacionais do Município, que não dispõe de estrutura própria para execução direta de



obras dessa natureza. A contratação externa assegura maior eficiência na execução, controle de qualidade, previsibilidade de custos e mitigação de riscos técnicos, além de possibilitar o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A opção pelo parcelamento em 2 (dois) lotes distintos mostra-se igualmente adequada, pois respeita a localização geográfica independente das vias, amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de empresas de diferentes portes, reduz o risco de frustração parcial da licitação e está alinhada com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que recomenda o parcelamento como regra.

A alternativa adotada também se revela coerente com o interesse público, na medida em que contribui para a melhoria da mobilidade nas localidades do Funil e Laranjeiras, o aumento da segurança viária, a redução de impactos decorrentes da degradação das vias e a promoção de melhores condições de vida para a população.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se plenamente justificada, proporcional e adequada, constituindo a opção mais eficiente e vantajosa para solucionar os problemas identificados, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade.

14. ANEXOS DO ETP

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de fundamentação técnica, orçamentária e operacional da contratação, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos projetos e estudos técnicos das obras do Lote 01 (Funil) e Lote 02 (Laranjeiras);
- **Anexo II** – Atestado Técnico;
- **Anexo III** – Composição do BDI;
- **Anexo IV** – Composição de Custos (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras);
- **Anexo V** – Cronograma Físico-Financeiro (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras);
- **Anexo VI** – Memorial de Cálculo (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras);
- **Anexo VII** – Memorial Descritivo (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras);
- **Anexo VIII** – Planilha Orçamentária (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras);
- **Anexo IX** – Projeto Executivo (pranchas técnicas) – Lote 01 (Funil) e Lote 02 (Laranjeiras);
- **Anexo X** – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras de Engenharia.

Guiricema/MG, 31 de março de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras

Pollianny Ruela Aleixo
Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

Objeto: O objeto da presente licitação é a O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

LOTE	LOCAL/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CALÇAMENTO DO FUNIL – Execução de obra de pavimentação com bloquetes sextavados e drenagem superficial na Estrada do Funil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, compreendendo a regularização do subleito, execução de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios e sarjetas, implantação e complementação do sistema de drenagem superficial, bem como todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, conforme projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e normas vigentes.	R\$
02	CALÇAMENTO DO LARANJEIRAS – Execução de obra de pavimentação com bloquetes sextavados e drenagem superficial na Estrada de Laranjeiras (2 trechos), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, compreendendo a regularização do subleito, execução de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios e sarjetas, implantação e complementação do sistema de drenagem superficial, bem como todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, conforme projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e normas vigentes.	R\$



ANEXAR À PROPOSTA:

A licitante deverá **anexar, obrigatoriamente**, juntamente com sua proposta, os seguintes documentos, **devidamente preenchidos, assinados quando exigido e compatíveis com o valor global ofertado**, observando **os modelos disponibilizados pela Administração** e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

- **Planilha Orçamentária**, contendo o detalhamento dos itens e respectivos quantitativos, com valores unitários e totais coerentes com o preço global proposto;
- **Composições de Custos Unitários** dos itens constantes da Planilha Orçamentária;
- **Demonstrativo de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**, elaborado de acordo com os parâmetros e critérios definidos no instrumento convocatório; e
- **Cronograma físico-financeiro**, compatível com o prazo de execução e com a Planilha Orçamentária apresentada.

A empresa acima qualificada **DECLARA**, para todos os fins de direito, que:

- a)** O valor global ofertado contempla todas as despesas necessárias à execução integral das obras de pavimentação e drenagem, incluindo, entre outras, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mobilização e desmobilização, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, transporte, armazenamento, carga e descarga, bem como a emissão da competente ART ou RRT, não cabendo qualquer pleito adicional em razão de custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto;
- b)** A proponente declara que examinou atentamente todas as condições da contratação, possuindo pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, ambientais e logísticas necessárias à execução da obra, seja por meio de vistoria prévia, quando realizada, seja com base nos documentos técnicos integrantes do processo, não apresentando restrições quanto ao objeto licitado;
- c)** Declara, ainda, que concorda integralmente, sem ressalvas, com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos técnicos e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las em sua totalidade;
- d)** Compromete-se a executar a obra em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, com as especificações dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, com as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais regulamentações vigentes, bem como com as orientações da fiscalização designada pela Administração, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade, durabilidade e adequação dos serviços executados;
- e)** A proposta apresentada terá **validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f)** O início da execução da obra observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Contratante;
- g)** Declara não incorrer em quaisquer das vedações legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e a contratar com a Administração Pública;
- h)** Reconhece que os serviços executados estarão sujeitos à avaliação, medição e fiscalização da Contratante, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou apresentem vícios de qualidade, comprometendo-se a realizar as correções necessárias sem ônus adicional.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:



Qualificação (cargo ou função):

RG/UF:

CPF:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Nome:

Telefone:

Celular:

E-mail:

LOCAL E DATA.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3) Apresenta proposta que contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral das obras, incluindo, entre outros, despesas com mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização de canteiro, transporte, logística de materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, administração local e central, BDI, bem como a emissão da competente ART ou RRT, não cabendo qualquer pleito adicional em razão de custos relacionados ao objeto contratado;
- 4) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;



9) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa)
Cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de Guiricema/**MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, **atesta**, para fins de habilitação, que a empresa abaixo qualificada **realizou vistoria técnica** nos locais de execução das obras objeto do certame, por meio de representante devidamente credenciado.

Declara-se que a licitante teve pleno acesso às condições locais, às características do terreno, às interferências existentes, às condições de acesso, logística e demais aspectos relevantes à formulação da proposta e à execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Guiricema/MG, ____ de _____ de 2026.

(Responsável pelo acompanhamento da visita – nome e cargo por extenso)

MUNICÍPIO DE GUERICEMA/MG



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ../____-__, neste ato representada por _____, na qualidade de representante legal devidamente habilitado, **DECLARA**, para os devidos fins, que, por decisão livre, consciente e exclusiva, **optou por não realizar a visita técnica** disponibilizada no âmbito do presente processo licitatório.

Declara, ainda, que **teve pleno acesso a todos os documentos técnicos, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais informações** constantes do Edital e de seus Anexos, os quais considera suficientes para o perfeito conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais e da execução do objeto.

Por fim, assume **inteira e irrestrita responsabilidade** pela elaboração de sua proposta e pela futura execução dos serviços, **renunciando expressamente a qualquer alegação posterior** de desconhecimento das condições locais dos lotes para os quais estiver concorrendo (Lote 01 – Funil, Lote 02 – Laranjeiras ou ambos), técnicas, operacionais ou logísticas, bem como a qualquer pleito de reequilíbrio, acréscimo de valores ou questionamento decorrente da não realização da visita técnica.

Declara, por derradeiro, que a presente manifestação não acarretará qualquer ônus, responsabilidade ou prejuízo à Administração Pública.

LOCAL E DATA.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ../____-__, participante do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de natureza comum, compromete-se, nos termos do Edital e de seus Anexos, a manter como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), até a conclusão integral do objeto contratual:

- **Nome do Responsável Técnico:** _____
- **Profissão:** _____
- **Registro Profissional (CREA/CAU):** _____

Declaro, para todos os fins, que o(s) referido(s) profissional(is) integra(m) regularmente o quadro técnico da empresa, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que eventual substituição do(s) responsável(is) técnico(s) somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, devidamente justificada, desde que o(s) novo(s) profissional(is) indicado(s) atenda(m) integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

A empresa reconhece que o descumprimento do presente compromisso constitui infração contratual, sujeitando-se às sanções previstas no § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo, para que produza seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE(S):



(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUERICEMA-MG E A
EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA/MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Responsável Legal, Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas** no Município de Guiricema/MG, dividida em 2 (dois) lotes (Lote 01 – Funil e Lote 02 – Laranjeiras), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	LOCAL/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CALÇAMENTO DO FUNIL – Execução de obra de pavimentação com bloquetes sextavados e drenagem superficial na Estrada do Funil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, compreendendo a regularização do subleito, execução de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios e sarjetas, implantação e complementação do sistema de drenagem superficial, bem como todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, conforme projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e normas vigentes.	R\$
02	CALÇAMENTO DO LARANJEIRAS – Execução de obra de pavimentação com bloquetes sextavados e drenagem superficial na Estrada de Laranjeiras (2 trechos), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, compreendendo a regularização do subleito,	R\$



	execução de base e colchão de assentamento, fornecimento e assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meios-fios e sarjetas, implantação e complementação do sistema de drenagem superficial, bem como todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, conforme projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e normas vigentes.	
--	---	--

- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O presente Termo De Contrato também poderá ser extinto:

15.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no [inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com as consequências indicadas no [art. 139](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital;

15.4.2. Amigavelmente, nos termos do [art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa para atender a esta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do Município de Guiricema-MG. Para tanto, será utilizada as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2026:

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0009.1.0006	1.706.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema/MG, de de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



Testemunhas

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____